



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.944.213/0001-86, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 1363, Salas 121 e 213, Graças, Recife-PE, CEP: 52050-000, torna público que se encontra aberto, no período de 20.08. 2018 a 24.08.2018 o EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de patrocínio com pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em apoiar projetos estabelecidos neste Edital a serem realizados no ano de 2018.

1.2. O presente processo seletivo será regido pelos princípios administrativos da legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência transparência e publicidade, aplicando-se subsidiariamente no que for adequado as regras de licitação constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas correlatas

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empresas ou instituições, públicas e/ou privadas, que se identifiquem com iniciativas promovidas pelo **CAU/PE**, e manifestem interesse em associar as suas marcas a projetos e eventos promovidos por este, descritos nos anexos do presente.

2.2. Os patrocínios aprovados por meio deste Edital terão como contrapartida publicitária a divulgação do nome ou logomarca da empresa junto à marca do **CAU/PE**, em conformidade com as disposições previstas para cada projeto deste Edital e atendimento das demais exigências abaixo descritas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O Proponente deverá consultar os ANEXOS para escolha do projeto de seu interesse, onde estará definido o escopo dos projetos e as contrapartidas que os Proponentes terão como benefícios.

3.2. Para efetivação da inscrição os interessados deverão entrar no site e acessar



o formulário de inscrição inserindo as informações solicitadas. Os documentos exigidos no item 3.3 deste Edital fazem parte do processo de inscrição e etapa de seleção devendo os mesmos ser encaminhados via correspondência eletrônica para o email gerad@caupe.gov.br e/ou postados nos Correios até as 23:59 hs do dia 24.08.2018, ou entregue pessoalmente via protocolo na sede do **CAU/PE**, no horário de expediente do órgão, juntamente com o formulário de inscrição.

3.3. Constituem documentos formais e legais obrigatórios para efeito de inscrição neste Edital:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

3.3.2. Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes.

3.3.3. Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso.

3.3.4. Cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF.

3.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal.

3.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.4. O **CAU/PE** não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores.

3.5. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no Formulário preenchido.

3.6. Os documentos elencados no item 3.3 deverão ser enviados por correspondência eletrônica para o email acima identificado ou entregue na sede do **CAU/PE**.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

4.1.1. Avaliação da Regularidade Fiscal e Jurídica do Proponente:

4.1.1.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da



regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.

4.1.1.2. Toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.1.1.3. O proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo, correspondentes às fases de seleção e formalização do instrumento jurídico. Como também se responsabilizar em enviar ao **CAU/PE** nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

4.1.1.4. Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto e exigências deste Edital (regularidade jurídica e fiscal).

4.1.1.5. Será reservado ao **CAU/PE** o direito de desclassificar propostas cujos proponentes:

- a) exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que coloque em risco a imagem do **CAU/PE**;
- b) desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;
- c) cause ou possam causar impactos socioambiental negativo;
- d) tenham cunho religioso e/ou político-partidário;
- e) estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- f) exerçam atividades de natureza discriminante;
- g) outros fatos, a critério do **CAU/PE**.

4.1.1.6. A documentação apresentada será avaliada, conforme os critérios estabelecidos por esse edital.

4.1.2. Avaliação técnica:

4.1.2.1. A proposta será também analisada, em seu aspecto técnico, quando serão consideradas as respostas apresentadas no formulário de inscrição, na seção “Avaliação Técnica”, e avaliadas de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê de Avaliação.

4.1.3. Divulgação dos Selecionados para Patrocínio:

4.1.3.1. Os Proponentes aprovados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 serão comunicados por correspondência eletrônica até o dia 28.08.2018, quando a partir dessa data estará disponível a relação das propostas selecionadas no site do **CAU/PE**.

4.1.4. As propostas cujos documentos obrigatórios chegarem após a publicação



do resultado e que apresentarem irregularidades documentais serão desclassificadas e substituídas pelas propostas seguintes, tomando por base o ranking de avaliação das propostas.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

5.1. A formalização da concessão de Patrocínio, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento contratual, após a divulgação dos selecionados para Patrocínio, item 4.1.3, e homologação da autoridade superior do **CAU/PE**.

6. DO DESEMBOLSO

6.1. O desembolso do patrocínio por parte do Proponente deverá ocorrer em até 30 dias após a prestação de contas efetuada pelo **CAU/PE**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que explorem ramo de atividade compatível com os projetos dispostos nos anexos, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar da presente seleção:

- a)** empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar;
- b)** empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8. DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os recursos captados deste Edital serão destinados exclusivamente aos projetos referidos no item 3.1, conforme escolha de cada Proponente.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



9.1. O **CAU/PE** irá comprovar, junto ao Proponente, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição nos anexos deste Edital.

9.2. O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via e-mail.

9.3. O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 dias após a realização do projeto.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada aos projetos contemplados por esse edital até o limite das quantidades das cotas disponíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O ato da inscrição implica aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

11.2. O **CAU/PE** poderá desclassificar, suspender ou cancelar a participação de qualquer dos proponentes, caso seja verificado o descumprimento de qualquer exigência deste instrumento ou de norma legal.

11.3. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo **CAU/PE**.

11.4. Eventuais alterações deste instrumento poderão ser realizadas a critério do **CAU/PE**. Fica estabelecido o endereço da internet www.caupe.gov.br para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não.

11.5. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados através do e-mail gerad@caupe.gov.br.



ANEXO I - Descritivo dos projetos:

Projeto 1 – Observatório CAU/PE

Cota de patrocínio: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Resumo: Projeto com a proposta de coletar sugestões de ações que sejam do interesse dos profissionais, o CAU/PE reuniu arquitetos urbanistas, bem como levar serviços voltados aos arquitetos e urbanistas da região e debates sobre soluções para os problemas urbanos da região.

Programação: 02 edições em 2018.

Local: Petrolina-PE e São Raimundo Nonato-PI.

Projeto 2 – Ciclo de Debates CAU/PE

Cota de Patrocínio: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Resumo: série de eventos voltados a estudantes e profissionais, com foco no debate de assuntos relevantes para o setor da Arquitetura e Urbanismo.

Programação: 4 edições distribuídas nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2018.

Local: Auditório do CAU/PE, às 19h

Projeto 3 – Dia do Arquiteto

Cota de Patrocínio: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Resumo: Celebrar o Dia do Arquiteto, com a entrega dos Prêmios Armando Holanda e Delfim Amorim, com exibição do filme “Tudo é projeto” seguido de debate com as diretoras do filme.

Programação: Dezembro de 2018.

Local: Cinema São Luiz, às 19h.



ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE** E, DO OUTRO LADO, [.....].

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO PERNAMBUCO – CAU/PE** (o “**CAU/PE**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº [.....], com sede [.....], neste ato representado por seu Presidente, [.....], brasileiro, [.....], arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº [.....], com endereço comum ao do conselho que ora representa e o [.....] (o “**PATROCINADOR**”), sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [.....], com sede [.....], neste ato representado na forma do seu estatuto social, por [.....], brasileiro, [.....], arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº [.....], com endereço comum ao do sociedade que ora representa, celebram o presente contrato, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do projeto denominado: [.....].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CAU/PE**:

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto [.....];
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d) Definir logística do evento, se for o caso;
- e) Definir peças promocionais;
- f) Divulgar o projeto;



- g) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;
- h) Comprovar a concessão das contrapartidas;
- i) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;
- j) Avaliar os resultados do projeto;
- k) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- l) Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- m) Citar clara e explicitamente o apoio do **PATROCINADOR** assegurando a inserção da sua logomarca em todas as peças de mídia de massa, mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de banner's, cartazes, folders, certificados, crachás, pastas de participantes, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, convites, anúncios de jornais e revistas, merchandising na área do evento, citação verbal pelo Mestre de cerimônia, prioridade em patrocínios de eventos futuros, prioridade na parceria de projetos que envolvam ações promocionais de produtos e serviços destinados ao segmento empresarial comércio;

II – Compete ao **PATROCINADOR**:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação dentro do prazo fixado;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CAU/PE** irá comprovar, junto ao **PATROCINADOR**, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE



O **CAU/PE** reserva-se a faculdade de aceitar patrocínios de outras empresas ou entidades, nas mesmas condições deste contrato ou em condições diferentes, sem que assista ao PATROCINADOR qualquer tipo de exclusividade.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ [.....] ([.....]).

Parágrafo Primeiro – O valor será repassado diretamente ao **CAU/PE**, em parcela única depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº [.....], Agência [.....], Banco [.....].

Parágrafo Segundo – O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até [.....], ocorrendo a realização da campanha no período de [.....].

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e FISCAIS

Os encargos ou exigências legais de ordem trabalhista, tributária e previdenciária, que eventualmente possam ocorrer em decorrência de atos de uma das Partes, serão assumidos pela mesma, não onerando a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA MARCA

A utilização da marca **CAU/PE** por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal, é passível de punição, conforme previsto pela legislação própria.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Pernambuco, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Recife, [.....].

p/ CAU/PE

p/ PATROCINADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



CAU/PE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Pernambuco
